



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º

Serra

de

de 1954

LEI Nº 86

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio
para sede da Prefeitura Municipal e outras instalações.
- Art. 2º - A construção será feita à Avenida Getúlio Vargas, esquina de
rua Romulo Castello, em terreno doado pelo Sr. Romulo Leão
Castello, para este fim
- Art. 3º - O Sr. Prefeito, poderá despendar na obra ora autorizada, até
a quantia de CR\$ 900.000,00 (novecentos cruzeiros).
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a operação de cré-
dito necessário a atender a despesa da obra autorizada pela pre-
sente lei.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 29 de novembro de
1954.

Osorio Martins Pereira

Osorio Martins Pereira.

Prefeito Municipal.